

**EDITAL Nº 14, 27 DE ABRIL DE 2026**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL - VEJA CARAGUÁ 2026**

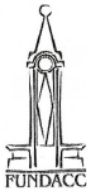
**A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção de fotografias, para o **VEJA CARAGUÁ 2026 – 8º Prêmio Fotográfico de Caraguatatuba**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2026, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024.

**1 – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A FUNDACC realiza o Veja Caraguá 2026 – 8º Prêmio Fotográfico de Caraguatatuba visando estimular a criatividade e o gosto pela produção fotográfica, valorizando a diversidade da cidade, com suas cores, contrastes e pontos de vistas, promovendo a participação da comunidade na produção cultural local e a construção de narrativas visuais que expressem memória, identidade e beleza urbana.

**1.2.** Ao propor o tema "**Minha Caraguá: territórios afetivos**" lança aos participantes o desafio de olharem ao redor e revelarem a Sua Caraguá. Não necessariamente aquela que todos conhecem e já admiram, mas os seus próprios "territórios de afetos": onde a vida acontece e respira nos bairros, trajetos e paradas. Em um bom lugar para encontrar os amigos, na pausa para um lanche rápido, a rua bonita em que se passa, na natureza que se entrelaça ao urbano: a proposta é viver a própria comunidade com curiosidade e abertura, como lugar de experimentação e fotografia.

**1.3.** Essa edição pretende consolidar o Veja Caraguá como um evento aglutinador das ações fotográficas ao longo do ano, partindo do pressuposto de que uma política pública de cultura deve ir além do evento esporádico. Dando continuidade ao implementado no Veja Caraguá 2025, além da premiação com recursos financeiros, haverá uma exposição fotográfica coletiva, com as fotografias vencedoras. Ao atrelar a premiação à exposição intenciona-se: (1) incentivar os fotógrafos locais a enriquecerem seus portfólios, realizarem trabalhos de maior fôlego e em perspectiva artística; (2) atuar no



sentido da fruição, permitindo que o público em geral possa acessar e apreciar a produção dos fotógrafos locais retratando a nossa cidade.

## **2 – DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Fomentar o desenvolvimento da produção de artes visuais.
- 2.2. Fortalecer as ações fotográficas.
- 2.3. Reforçar o papel da fotografia como ferramenta de expressão, observação crítica e apreciação estética.
- 2.4. Valorizar o talento e incentivar a arte fotográfica no município.
- 2.5. Promover a diversidade e o pluralismo cultural.
- 2.6. Estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.
- 2.7. Premiar fotografias e revelar registros únicos.
- 2.8. Realizar uma exposição coletiva de fotografia, permitindo que o ciclo da produção fotográfica se complete, com a fruição das obras pela população.

## **3 – DO OBJETO**

- 3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 16 fotógrafos para concessão de premiação cultural, promovendo e difundindo a diversidade da produção fotográfica no município de Caraguatatuba.
- 3.2. O resultado final será publicado no dia 30 de junho.
- 3.3. As fotografias premiadas serão expostas na 2ª Exposição Fotográfica Coletiva – Veja Caraguá, que ocorrerá em agosto de 2026.

## **4 – DAS CATEGORIAS**

### **4.1. Categoria: Foto única com celular**

Voltada para fotógrafos amadores, os inscritos concorrem com uma (1) foto, tirada com celular.

### **4.2. Categoria: Foto única com câmera**

Voltada para fotógrafos profissionais ou amadores em nível avançado, os inscritos concorrem com uma (1) foto, tirada com câmera fotográfica.

### **4.3. Categoria: 60+**



Voltada para pessoas com mais de 60 anos, amadores, os inscritos concorrem com uma (1) foto, sendo aceitas fotografias realizadas com celular e câmera fotográfica. Pede-se que fotógrafos profissionais não se inscrevam nesta categoria.

**4.4. Categoria: Série fotográfica**

Conjunto de cinco (5) fotografias, que possuam uma coesão de tema, conceito, estilo ou narrativa comum, explorando um assunto de forma mais profunda do que uma foto única. Serão aceitas séries fotográficas realizadas com câmera ou celular (desde de que as imagens possuam resolução mínima de 300 DPI: aresta longa de 4961 permitindo a ampliação em Tamanho A3).

**5 - DAS PREMIAÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A premiação será composta por: recursos financeiros, distribuídos da seguinte forma:

**5.2. Categoria: 60+** (uma foto – câmera ou celular)

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- d) 4º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

**5.3. Categoria: Foto única com celular** (uma foto):

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- d) 4º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

**5.4. Categoria: Foto única com câmera** (uma foto):

- a) 1º lugar: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- b) 2º lugar: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- c) 3º lugar: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- d) 4º lugar: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

**5.5. Categoria: Série Fotográfica** (com cinco fotos – câmera ou celular):



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) 1º lugar: R\$ 1000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).
- d) 4º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

5.6. Os valores serão depositados em conta bancária nominal ao vencedor, em até 15 dias úteis após a data da publicação do Resultado Final.

5.7. Todas as fotografias premiadas irão compor a 2ª Exposição Fotográfica Coletiva – Veja Caraguá.

5.7. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, dotação orçamentária: FICHA 41 – 13.392.0166.2478 – Dotação: 33.90.36.

## 6 – DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público, qualquer pessoa física munícipe de Caraguatatuba, englobando fotógrafos amadores e profissionais. As imagens deverão tratar do tema "**Minha Caraguá: territórios afetivos**", podendo ser realizadas em locais de livre escolha dos participantes, desde que sejam em Caraguatatuba.

6.2. Cada concorrente poderá se inscrever até duas (02) vezes em cada categoria.

6.3. Em caso de mais de duas inscrições em mesma categoria serão aceitas apenas as duas últimas inscrições.

6.4. A técnica fotográfica é livre, desde que respeitada a veracidade do registro, podendo ser produzida com qualquer tipo de equipamento e utilizados recursos complementares de lentes e filtros, em formatos horizontais ou verticais, tanto coloridas, monocromáticas ou em preto e branco.

6.5. As fotos não podem apresentar efeitos de manipulações digitais, como uso de Inteligência Artificial, borda, distorções, marcas d' água, legendas e inserções posteriores ao momento em que foi feita a foto.

6.6. A imagem fotográfica deve ser anexada ao respectivo Formulário de Inscrição, acompanhada por título, local e breve descrição do contexto da foto (de até 500 caracteres, opcional) e modelo do equipamento usado.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

6.7. As fotos devem ser enviadas em resolução de 300 DPI: aresta longa de 4961 permitindo a ampliação em Tamanho A3, assim sendo, imagens que não possibilitem tal ampliação serão automaticamente desclassificadas.

6.8. A utilização de programa de edição de imagens deverá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez, saturação, reenquadramento. Não serão permitidas alterações na imagem fotográfica como colocação, retirada, inserção de elementos ou uso de efeitos especiais.

6.9. A Fundacc ficará isenta de responder por qualquer reclamação que envolva direitos autorais, marcas registradas, créditos ou qualquer outra infração legal relacionada à produção, cabendo ao participante a responsabilidade pelos danos causados a terceiros, relativamente à violação de seus direitos. Igualmente, a Fundacc fica isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das imagens fotográficas, eventualmente apuradas, bem como questionamentos relativos ao uso não autorizado de imagem e/ou dados pessoais constantes das obras e documentos enviados para a inscrição.

6.10. Para o caso de fotografias que apresentem imagens de pessoas reconhecíveis, é necessário o **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (Anexo 1) da pessoa fotografada. Fotografias em que se entender que a pessoa é reconhecível e não possuírem o referido termo, serão desclassificadas.

6.11. Os participantes se responsabilizarão integralmente pela autoria das imagens fotográficas por eles encaminhadas, estando cientes que, caso suas fotos venham a ser selecionadas, poderão ser exibidas tanto na internet quanto em mídias impressas e exposições nos termos deste edital. Por isso, é necessário que o autor dê autorização para o uso da foto, conforme o **Termo de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual** (Anexo 2). Caberá aos participantes a responsabilidade civil e criminal por eventual prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de outrem.

6.12. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das imagens fotográficas por eles encaminhadas, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às imagens, inclusive dados pessoais sensíveis e terceiros retratados nas imagens, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**6.13.** No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, o candidato será desclassificado imediatamente.

**6.14.** Ficam concedidas a Fundacc autorizações para documentar e fazer uso das imagens fotográficas, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, para os fins estabelecidos neste edital.

**6.15. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:**

**a)** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

**b)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**c)** Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**d)** Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Habilitação, assim como servidores públicos da Fundacc e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

**e)** Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

**6.16.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

**6.17.** O Edital de Chamamento Público de premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da Fundacc.

## **7 – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**7.1.** As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas do dia **27 de abril até 27 de maio de 2026, às 23h59.**

**7.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, através de formulários online específicos para cada categoria:

- Categoria **60+**: <https://docs.google.com/forms/d/11KDZo3uPIGAVOMsG0Wn6w6-eW-UyzINvNU54HLIJadw/edit>

- Categoria **Foto Única com Celular:**

<https://docs.google.com/forms/d/1OkYH31bZUeJih0tE4yx5eYtCqzkr7aLqYxBK5KEkKJl/edit>

- Categoria **Foto Única com Câmera:**

[https://docs.google.com/forms/d/1To23akMtoy11HMPolabSO41Y57MEeY5s\\_2bgrrrodXg/edit](https://docs.google.com/forms/d/1To23akMtoy11HMPolabSO41Y57MEeY5s_2bgrrrodXg/edit)

-Categoria **Série Fotográfica:**

[https://docs.google.com/forms/d/1xDzz5FTBf8coBOzkpgCJRILVKUxh8Ru\\_YV14pqneeIq/edit](https://docs.google.com/forms/d/1xDzz5FTBf8coBOzkpgCJRILVKUxh8Ru_YV14pqneeIq/edit)

**7.3.** Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 17h.

**7.4.** A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados nos itens 7.9 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital;

b) Fora do prazo estabelecido neste Edital;

c) Não serão aceitas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**7.5.** Para inscrição, o candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória.

**7.6** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

**7.7.** Cada concorrente poderá se inscrever até duas (02) vezes em cada categoria. Para concorrer, uma segunda vez em cada categoria, deve-se realizar uma nova inscrição.



Em caso do envio de múltiplas inscrições, serão consideradas as duas últimas realizadas em cada categoria.

**7.8.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**7.9.** Documentação a ser apresentada:

**a)** A quantidade de fotografias a serem inscritas, de acordo com a categoria: uma (1) fotografia para as categorias *60+*, *Foto única com celular* e *Foto única com câmera*; cinco (5) fotografias para a categoria *Série fotográfica*.

**b)** Pede-se que as imagens da categoria *Série fotográfica* sejam nomeadas numericamente de acordo com a sua ordem (1;2;3;4 e 5), de modo que possam ser avaliadas respeitando a composição do fotógrafo.

**c)** No formulário de inscrição, informar: título, local/endereço em que foi tirada a foto, breve descrição do contexto (opcional) e modelo do equipamento usado.

**d)** Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo 1), quando houver pessoas reconhecíveis na imagem.

**e)** Termo de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo 2)

## **8 - DAS COMISSÕES**

### **8.1. Comissão de Habilitação:**

**8.1.1.** A Comissão de Habilitação será responsável pela avaliação da documentação obrigatória.

**8.1.2.** A Comissão de Habilitação será composta por profissionais nomeados pelo Portaria de Pessoal/Fundacc nº29/2026.

### **8.2. Banca de Jurados:**

**8.2.1.** A Banca de Jurados será responsável pela avaliação artística, cumprimentos das especificações técnicas e premiação das fotografias.

**8.2.2.** Será composta por 03 (três) jurados selecionados através do Edital Fundacc Nº 05-2026 – Credenciamento de Pareceristas para compor Bancas e Comissões de Seleção em Editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura – FMCC.

**8.2.3.** As notas das bancas de Jurados serão registradas em Atas de Registro.

## **9 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

9.1. O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Natureza</b>
Etapa 1 – Análise das Inscrições e Análise das fotografias	Habilitação 1 – Análise da inscrição online e Análise das fotografias	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Premiação Cultural	Eliminatória

9.2. A **Etapa 1** será realizada pela Comissão de Habilitação e pela Banca de Jurados. A Comissão de Habilitação fará a análise dos documentos de inscrição, enquanto a Banca de Jurados avaliará as fotografias enviadas.

9.3. As fotografias classificadas serão avaliadas pela Banca de Jurados, que atribuirá pontuação de até 100 (cem) pontos por cada membro, conforme os critérios abaixo:

<b>Critérios de análise</b>	<b>Pontuação</b>
a) criatividade e originalidade na abordagem e enfoque adotados	0 a 25
b) composição fotográfica: organização dos elementos da foto	0 a 25
c) qualidade artística: impacto e relevância estética	01 a 25
d) capacidade de expressão, interpretação e adequação ao tema	0 a 25
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora	100

9.4. O cálculo da Nota Final que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Banca de Jurados.

9.5. Em caso de ocorrência de empate, desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério “d”, “c”, “a” e “b”, nessa ordem, constantes do item 9.3;

9.6. As 04 (quatro) fotografias/séries fotográficas mais bem pontuadas em cada categoria serão selecionadas para receber premiação cultural.

## 10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO



**10.1.** O Resultado Provisório será publicado no **dia 10 de junho de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo 3), **11 a 15 de junho de 2026**.

**11.2.** O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail [cinefoto@fundacc.sp.gov.br](mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br)

**11.3.** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**11.4.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**11.5.** A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Habilitação.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A homologação será publicada no dia **16 de junho de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no **sítio eletrônico da Fundacc** para que os atos praticados possam ser validados.

**12.2.** Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultural, terão suas propostas acatadas, sendo submetidas à homologação pela Presidente da Fundacc.

## **13 – DA CONVOCAÇÃO**

**13.1.** O fotógrafo selecionado na **Etapa 1** será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da Fundacc, no dia **16 de junho de 2026** para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

**13.2.** A referida **documentação** deverá ser enviada para o e-mail [cinefoto@fundacc.sp.gov.br](mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br) impreterivelmente entre os dias **17 a 19 de junho de 2026**.

**13.3.** São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

**a)** Cópia do RG ou CPF;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

b) Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, o(a) contemplado(a) deverá contatar sua agência ou acessar o aplicativo/site do banco, sendo possível encontrar nos saldos ou extratos impressos no caixa eletrônico);

c) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais, emitida nos últimos 02 (dois) meses.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link, pelo link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**13.4.** O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no dia **23 de junho de 2026** e no sítio eletrônico da Fundacc.

#### **14 - DO CRONOGRAMA**

**14.1.** Inscrições: 27 de abril a 27 de maio 2026.

**14.2.** Análise dos documentos e das propostas artísticas: 28 de maio a 8 de junho de 2026.

**14.3.** Publicação do Resultado Provisório da Etapa 1: 10 de junho de 2026.

**14.4.** Prazo para interposição de recurso da Etapa 1: 11 a 15 de junho de 2026.

**14.5.** Publicação do Resultado Final da Etapa 1 e convocação para envio de documentos: 16 de junho de 2026.

**14.6.** Envio dos documentos de habilitação: 17 a 19 de junho de 2026.

**14.7.** Análise dos documentos da Etapa 2: 22 de junho de 2026.

**14.8.** Publicação Oficial do Resultado Provisório da Etapa 2: 23 de junho de 2026.

**14.9.** Prazo para interposição de recurso da Etapa 2: 24 a 26 de junho de 2026

**14.10.** Publicação Oficial do Resultado Final da Etapa 2: 30 de junho de 2026.

Abertura da exposição 2ª Exposição Coletiva – Veja Caraguá: 19 de agosto de 2026.

#### **15 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS**

**15.1.** No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, o candidato será desclassificado imediatamente.



## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Fica expressamente proibida a participação no **VEJA CARAGUÁ 2026 – 8º Prêmio Fotográfico de Caraguatatuba** de funcionários da Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba ou da Banca de Jurados, assim como seus cônjuges e demais familiares.

**16.2.** Após o recebimento do prêmio, os premiados se comprometem a enviarem o Recibo De Premiação Cultural (Anexo 5), para o e-mail [cinefoto@fundacc.sp.gov.br](mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br).

**16.3.** O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente Edital;

**16.4.** A Fundacc não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

**16.5.** Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidas pelo e-mail [cinefoto@fundacc.sp.gov.br](mailto:cinefoto@fundacc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3897-5660.

**16.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Habilitação do **VEJA CARAGUÁ 2026 – 8º Prêmio Fotográfico de Caraguatatuba**.

**16.7.** O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

**16.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

**16.9.** A Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 27 de abril de 2026.

  
Adbailson Wellington Moreira dos Santos  
Presidente



**ANEXO 1**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**  
**VEJA CARAGUÁ 2026**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ doravante denominado **LICENCIANTE** e  
a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-  
5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-150, inscrito no CNPJ,  
67.652.750/0001-19, doravante denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e  
acertado o seguinte:

1. O **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a sua imagem no conteúdo  
produzido e enviado por \_\_\_\_\_ para participação no Veja  
Caraguá **2025**.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra integralmente ou em parte pelos  
meios de comunicação que vierem a ser úteis à divulgação do festival e promoção das  
atividades realizadas pela Fundacc.

Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

\_\_\_\_\_  
**LICENCIANTE / RESPONSÁVEL**

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ANEXO 2**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL  
VEJA CARAGUÁ 2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, como o CEDENTE e Autor da(s) fotografia(s),  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_ Rua

\_\_\_\_ e, de outro lado, como CESSIONÁRIOS, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, inscrita no CNPJ n.º 67.652.750/0001-19, pelo seu presidente Sr. Adbailson Wellington Moreira dos Santos, com sua sede na Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba/SP | 11660-150, têm justo e acordado o presente Contrato de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual, em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira: Do Objeto Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Uso e na melhor forma de direito, o CEDENTE e AUTOR da(s) fotografia(s) cede aos CESSIONÁRIOS o direito de uso da propriedade intelectual da(s) obra(s): \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE declara, sob as penas da lei e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor e proprietário da obra acima especificada, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar aos CESSIONÁRIOS.

Parágrafo Segundo: O CEDENTE responde integralmente pela originalidade do produto objeto deste, bem como, pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos.

Parágrafo Terceiro O CEDENTE declara não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação da obra, produto ou processo objeto deste, desonerando, também, o CESSIONÁRIO de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material por si ou de terceiros.

Cláusula Segunda: Da Autorização do CEDENTE Por força do presente instrumento, o CEDENTE autoriza os CESSIONÁRIOS: utilizar o conteúdo disponibilizado em suas obras; Utilizar sua imagem e nome, gratuitamente, em qualquer tipo de divulgação e



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

obra de criação intelectual de autoria do CESSIONÁRIO produzida a qualquer tempo, em qualquer suporte, sem limite de quantidade, que poderá ser veiculada em qualquer veículo no todo ou em parte, dentro e fora do país, inclusive para efeitos de divulgação institucional da Fundacc.

Cláusula Terceira: Da Responsabilidade do CEDENTE assume toda e qualquer responsabilidade pela originalidade da criação do objeto do presente instrumento, e se obriga a responder civil e penalmente por qualquer reclamação à autoria da obra cedida.

Caraguatatuba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO 3**  
**FICHA DE RECURSO**  
**VEJA CARAGUÁ 2026**

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

TÍTULO(S) DA(S) FOTOGRAFIA(S):

À Comissão de Habilitação,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa** \_\_\_\_\_ pelos motivos abaixo:

---

---

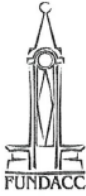
---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO 4**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PREMIADO:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de

\_\_\_\_\_ ,  
na presente data, relativa ao EDITAL N° 14/2026 - Premiação Cultural relacionada ao  
Veja Caraguá 2026.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Premiado]

10

11